



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL Nº 02/2020 - RETIFICAÇÃO

No Artigo 1º, onde se lê:

Docentes:

Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) – 1 cadeira vacante (titular e suplente)

Congregação da Fammuc – 1 cadeira vacante (titular e suplente) - início a partir de 22/09/2020

Colegiado do Curso de Medicina – 2 cadeiras vacantes (titulares e suplentes) - início em 13/11/2020

LEIA-SE:

Docentes:

Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) – 1 cadeira vacante (titular e suplente)

Congregação da Fammuc – 1 cadeira vacante (titular e suplente) - início a partir de 22/09/2020

Colegiado do Curso de Medicina – 2 cadeiras vacantes (titulares e suplentes) - início em 13/11/2020

Comissão Permanente de Pessoal Docente - 1 cadeira vacante

Na Seção III: Das Definições e das Funções, adicionar:

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD foi criada pelo Art. 30 do Decreto nº. 85.487, de 11/12/80, vinculada diretamente ao Gabinete do Reitor com a incumbência de executar a política de pessoal docente estabelecida pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão/UFVJM.

Conforme Decreto nº. 94.664, de 23/07/87 e da Portaria nº. 475 do MEC, de 26/08/87, a CPPD é o órgão de assessoramento do Conselho Universitário.

A CPPD tem como atribuições:

I. Apreciar e emitir parecer sobre:

a) alteração do regime de trabalho dos docentes, ouvido o departamento ou órgão equivalente, no qual ele está lotado;

b) avaliação de desempenho para a progressão funcional de docentes, realizada pelo departamento ou órgão equivalente, no qual o docente está lotado;

c) processos de ascensão funcional por titulação ou outra modalidade;

d) solicitação de afastamento para fins de estudo e cooperação, quando enviada pelo

órgão competente;

e) contratação de professor, quando requerida pelo respectivo departamento ou órgão equivalente;

f) necessidade de admissão, dispensa, exoneração, transferência, redistribuição ou recondução de docente, quando proposta pelo departamento ou órgão equivalente;

II. Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos;

III) Emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvido os departamentos ou órgãos equivalentes.

IV. Elaborar o seu Regimento Interno, bem como propostas de alteração deste, por aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo em seguida, submetê-lo

à aprovação pelo Conselho Universitário.

Para integrar a CPPD, deverá o docente estar em regime de dedicação exclusiva.

São inelegíveis, salvo renúncia do mandato que possuam, os docentes que fazem parte de qualquer Órgão Deliberativo Superior da UFVJM.

Estará impedido de tomar posse ou perderá o mandato, o docente que:

I. Estiver investido em outros cargos de direção, coordenação de cursos, chefias e assessorias superiores;

II. Deixar de comparecer, sem causa justificada, a duas reuniões, durante o seu mandato;

III. Estiver em licença sem remuneração, por prazo superior a 03 (três) meses;

IV. Afastar-se de suas atividades, para fins de estudo e cooperação, por prazo superior a 03 (três) meses;

V. Representante de classe docente que obtiver progressão funcional vertical

Teófilo Otoni, 10 de setembro de 2020

João Victor Leite Dias

Diretor da Fammuc/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Leite Dias, Diretor(a)**, em 10/09/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168983** e o código CRC **F8978466**.

